



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Processo AdmE 0003452-21.2019.5.04.0000
UASG 080014

ATENÇÃO

O Acórdão nº 754/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União determina expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo para aplicação de sanções administrativas às empresas que praticarem, injustificadamente, tanto na fase licitatória quanto na contratual, ato tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Portanto, solicitamos que as licitantes leiam atentamente o edital e seus anexos com o objetivo de verificar se sua proposta atende às exigências do instrumento convocatório.

Salientamos que as condutas passíveis da aplicação de penalidades estão descritas no item “Das Sanções Administrativas”.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 29-05-2019, às 11 horas

LOCAL: No sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBJETO: Contratação de **seguro para os imóveis** (prédio e conteúdo) ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Processo AdmE 0003452-21.2019.5.04.0000
UASG 080014

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2019** do tipo menor preço, visando a **contratação de seguro dos imóveis (prédio e conteúdo)**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de seguro predial anual, na modalidade **Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único)**, para os imóveis, próprios e locados, ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos integrantes do seu patrimônio alocados nos prédios referidos no Anexo I do Termo de Referência.

1.1. Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único): R\$ 48.650.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para a cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

1.1.1. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao Limite Máximo de Indenização acima identificado.

1.1.2 Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que componha sua construção, **incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada**.

1.2. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

a) Cobertura Básica:

- Isenta de franquia, para todos os prédios (incluindo vidros internos e de fachada), contra **incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza**, inclusive as decorrentes de tumultos;

b) Coberturas Acessórias:

b.1) Vendaval, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave, impacto de veículos terrestres e fumaça, para todos os prédios (incluindo vidros internos e de fachada) - cobertura de 10% do LMI e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b.2) Danos Elétricos para todos os prédios – cobertura de 10% do valor do LMI e franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - a seguradora responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas de qualquer tipo, integrantes das instalações descritas no anexo I do Termo de Referência, em consequência de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica;

b.3) Derrame d'Água ou Substância Líquida Contida em Chuveiros Automáticos (sprinklers), para todos os prédios - cobertura de 10% do LMI e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – a seguradora se responsabilizará por perdas e danos materiais causados aos bens integrantes das instalações descritas no anexo I do Termo de Referência, diretamente por infiltração ou derrame de água ou outra substância líquida contida em instalações de chuveiros automáticos. Considera-se instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) abrangendo exclusivamente as cabeças dos chuveiros automáticos, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas dos chuveiros e toda a canalização da instalação de proteção contra incêndio, inerente e formando parte das instalações de chuveiros automáticos;

1.3. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no anexo I do Termo de Referência.

1.4. As instalações, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições ou desfazimento de bens durante o período da cobertura.

a) Os bens adquiridos após a assinatura do contrato serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para a contratante.

b) Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pela contratante, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

1.5. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens do setor atingido pelo sinistro, orçamentos realizados pela área técnica deste Tribunal e/ou notas fiscais demonstrando o valor gasto na recomposição.

1.6. Em caso de sinistro em prédios locados, o pagamento da indenização referente às coberturas contratadas terá a seguinte destinação:

a) danos ao imóvel: ao proprietário;

b) danos ao conteúdo: ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

1.7. O pagamento da indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela Contratada, no prazo máximo de **30 dias úteis**, contados da data de entrega da documentação necessária.

1.8. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de **15 dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

1.9. A contratada deverá fornecer apólice única para todos os imóveis e móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

1.9.1. A apólice de seguro deverá ser entregue na Seção de Bens Imóveis deste Tribunal, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 4º andar, sul, em Porto Alegre/RS, fone: (51) 3255-2217

1.10. A vigência do seguro será de 12 meses, tendo início às 24h 00min do dia 23 de junho de 2019.

1.10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação tem início com sua assinatura e encerra-se com o término da vigência da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.10.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes, até o limite de 60 meses, ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado (efetiva vantajosidade para a Administração), bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.11. O preço total estimado para execução do objeto é de **R\$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

1.12. As licitantes poderão realizar visitas aos prédios da Justiça do Trabalho mediante prévio agendamento com o servidor responsável pela Unidade, através dos respectivos telefones (Anexo I do Termo de Referência), com antecedência de até um dia da data marcada para o recebimento das propostas.

a) As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 18 horas, por profissional qualificado da licitante interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação da empresa. Não haverá emissão de atestado de vistoria.

c) A não realização de visita **não** admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.13. É vedada a participação nesta licitação de corretores de seguro, seja pessoa física ou jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3. As propostas serão recebidas até as **11 horas** do dia **29-05-2019**, sendo que a sessão de disputa de preços (oferta de lances) será aberta pelo pregoeiro, na mesma data, após a abertura e análise das propostas.

3.1. Se, em decorrência de indisponibilidade do sistema eletrônico do COMPRASNET, não for possível abrir as propostas até o horário previsto para a abertura de propostas, fica a abertura automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

3.2. Será utilizado como referência de tempo o horário de Brasília - DF.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 4ª Região, designado Pregoeiro (Coordenador), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Comprasnet”, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço www.comprasnet.gov.br.

4.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) atuará como provedor do sistema eletrônico.

5. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do presente Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados junto ao sistema “Comprasnet”, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como possuírem registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com o TRT da 4ª Região.

8. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASNET”

10. Para acesso ao sistema eletrônico “Comprasnet”, os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 4ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

10.4. Os procedimentos de Cadastramento das licitantes junto ao SICAF deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da chave de acesso e senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no **item 3** do presente Edital.

12. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, opção “Serviços do Portal - Serviços aos Fornecedores”.

12.1. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Comprasnet”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Comprasnet” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

13. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, sendo vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

15. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. A sessão pública compreende, sucessivamente:

- a) a abertura das propostas;
- b) a análise da proposta de menor preço e dos documentos de habilitação da respectiva licitante, os quais deverão ser apresentados na forma do subitem 29.2 deste Edital;
- c) a declaração de vencedor.

16. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados os prazos definidos no presente Edital, ocasião em que a licitante deverá informar o **Preço global da proposta (= prêmio líquido total)**, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

16.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

16.2. Não poderá incidir imposto sobre operações financeiras (IOF) nem custo da apólice.

16.3. O **preço global da proposta (= prêmio líquido total)** será obtido mediante preenchimento do **Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**.

17. Atualmente, os imóveis e móveis que constituem o objeto da presente licitação possuem cobertura securitária.

18. Para efeito de eventuais bônus ou descontos, a licitante deverá considerar que este Tribunal vem segurando seus imóveis desde 05-10-1994.

19. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

DA ABERTURA DA SESSÃO

20. A partir do horário previsto no sistema e informado no **item 3** do presente Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

20.1. Na eventualidade de, após a abertura das propostas, o sistema apresentar indisponibilidade momentânea superior a 30 minutos, que impossibilite a realização da sessão de disputa, o Pregoeiro agendará nova data e horário para sua realização. Os interessados serão informados mediante mensagem enviada por meio do sistema eletrônico.

21. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, tampouco no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do material, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, que será realizado no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou mediante mensagem encaminhada por meio do sistema COMPRASNET.

22. Aberta a etapa competitiva, na data/hora prevista no **item 3** deste Edital, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.

23. A etapa de lances terá o tempo inicial de **5 minutos**, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico. Após o encerramento do tempo inicial, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

23.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo mesmo licitante.

23.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

25. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de “tempo extra” (aleatório), findo o qual será encerrada a recepção de lances. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

26. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global**.

27.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, sendo que serão desclassificadas aquelas que:

- a) não atenderem às especificações exigidas no presente Edital, ou cujas especificações se apresentarem omissas ou vagas a ponto de comprometer o entendimento de seu conteúdo;
- b) denotarem evidente erro na formulação do preço, bem como apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem preços alternativos.

27.2. Após verificação da conformidade, na forma do subitem 27.1 do presente Edital, as propostas que apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital serão classificadas para a etapa de apresentação de lances.

27.2.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances, as quais deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

28. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

28.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

29. A seguir, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

29.1. A análise da exequibilidade levará em consideração a média das propostas válidas, excluídas do cálculo aquelas cujos preços superem em mais de 30% (trinta por cento) o valor estimado para a contratação do objeto.

29.1.1. Haverá indício de inexecuibilidade sempre que o valor da proposta de menor preço for inferior a 70% (setenta por cento) do valor médio das propostas, obtido na forma do *caput* deste subitem, hipótese em que será obrigatória a realização de diligências para aferir a sua exequibilidade.

29.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, caberá à adjudicatária encaminhar a **proposta de preços** (Anexo II - Modelo de Proposta), devidamente atualizada ao último lance proposto (ou ao valor negociado, se for o caso), para o(s) item(ns) ou grupo(s), bem como demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação.

29.2.1. **A proposta de preços** (Anexo II - Modelo de Proposta), bem como os

documentos exigidos para a habilitação (relacionados no item 30 do presente Edital e não disponibilizados nos termos do subitem 30.1) deverão ser anexados no campo próprio do sistema, no prazo de **2 horas** a contar da convocação para “envio de anexo” realizada pelo Pregoeiro.

29.2.1.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema ou outro motivo justificado, será aceito o envio da proposta e dos documentos de habilitação por meio de correspondência eletrônica para o endereço pregao@trt4.jus.br”.

29.3. Se for verificado que a proposta não atende às especificações técnicas do objeto, caso a oferta não seja aceita ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

29.4. É facultado ao Pregoeiro promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações técnicas do objeto ofertado, conforme contido na proposta.

29.4.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, poderá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica e/ou amostras do material ofertado, desde que contemple as informações necessárias à comprovação.

29.4.2. A documentação técnica referida no subitem anterior poderá ser solicitada pelo pregoeiro em meio físico (cópia autenticada ou original acompanhada de cópia para autenticação). A documentação técnica e/ou amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903), no prazo máximo 5 dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

DA HABILITAÇÃO

30. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, conforme disposto no subitem 29.2 deste Edital, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4)** decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b.2)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.4) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST;

c) Qualificação Técnica:

c.1) Certidão de Regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

d) Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

d.1) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

d.2) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

30.1. Com base no disposto no §1 do art. 4º e no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta ao SICAF. Também poderá ser feita a consulta on-line nos sites das entidades responsáveis pela emissão das respectivas certidões negativas, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF. Nesses casos, os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar esses documentos.

30.1.1. Na hipótese de os documentos constantes dos assentamentos da empresa no SICAF apresentarem validade expirada ou se não se encontrarem disponíveis nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras das respectivas certidões, caberá à licitante anexar a documentação faltante, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, de modo a comprovar a respectiva regularidade.

30.2. Em relação aos documentos de habilitação cuja autenticidade não possa ser verificada na internet, é facultado ao pregoeiro solicitar a respectiva apresentação em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação, oportunidade em que os documentos solicitados devem ser entregues (ou despachadas pelos Correios), no prazo máximo de 3 dias, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903).

30.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão dispor de toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, na forma deste edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

30.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, ao critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada anexar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa na ferramenta própria para o envio de anexos do Comprasnet.

30.3.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no

subitem 30.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

31. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 30 deste Edital implicará inabilitação da interessada.

32. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi (foram) declarado(s) o(s) vencedor(es)".

DOS RECURSOS

33. Encerrada a etapa de lances, após o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro informará o prazo em que o sistema ficará disponível para o registro de intenção de recurso, que será de, no mínimo, 2 horas.

33.1. Na ocasião da manifestação de intenção de recorrer, as licitantes deverão informar, no campo próprio do sistema COMPRASNET, a síntese da motivação do recurso.

33.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

33.2. Na hipótese de aceitação do recurso, as razões do recurso deverão ser inseridas, exclusivamente, no campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo máximo de 3 dias contados da data da manifestação de interesse.

33.3. Na hipótese de apresentação de razões de recurso, as demais licitantes deverão inserir as eventuais contrarrazões, em campo próprio do sistema COMPRASNET em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

DA CONTRATAÇÃO

34. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

34.1. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na alínea "b" do item 30 deste Edital. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

34.2. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

35. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista mencionadas no subitem 34.1, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

36. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 29.3 deste Edital.

36.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

DO PAGAMENTO

37. O pagamento do prêmio referente ao objeto da presente licitação será realizado **em uma única parcela**, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal (fatura) correspondente à apólice do seguro contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

37.1 Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

37.2. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

37.3. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

37.4. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

37.5. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 34.1 deste Edital estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

37.6. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

37.6.1. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 anos.

38.1. Considera-se comportamento inidôneo:

- a) participar da licitação impedida de licitar;
- b) apresentação de propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum;
- c) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento

ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

38.1.1. Poderão ser consideradas comportamento inidôneo as condutas a seguir elencadas caso constatados indícios de que a licitante sabia previamente que não atenderia às condições editalícias:

- a) ofertar produtos ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital; e
- b) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação relativos à qualificação técnica.

39. A licitante ficará sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas seguintes hipóteses:

- a) incidência nas condutas descritas no item 38.1;
- b) não manutenção da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) fizer declaração falsa;
- e) deixar de entregar documentação exigida para o certame.

39.1. A multa prevista no *caput* deste item é limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

40. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no item 38, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único), referido no subitem 1.1.

41. Na hipótese de descumprimento do prazo disposto no subitem 1.8 deste Edital, ficará a contratada sujeita à aplicação de multa equivalente ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 8% (oito por cento).

42. O atraso no pagamento de indenização, em caso de ocorrência de sinistro, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado no subitem 1.7, observado o limite de 8% (oito por cento).

43. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.

44. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da contratada, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

44.1. Em qualquer caso, a contratada será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

45. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia pela contratada, que poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço sa.sancoes@trt4.jus.br ou entregue em meio papel para protocolo na Secretaria de Administração deste Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, no prazo de 5 dias úteis.

45.1. A defesa prévia poderá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu

requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

45.2. Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que poderá ser entregue, em meio papel, protocolado na Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, ou por e-mail, através do endereço referido no *caput*.

45.3. Os procedimentos referentes a sanções administrativas observarão o disposto na Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016 da Presidência deste TRT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Os endossos decorrentes de inclusão ou alteração de prédios deverão ser calculados utilizando as mesmas taxas praticadas pela contratada na presente licitação e proporcionais ao número de dias restantes para o término do contrato (vigência da apólice).

47. Todos os imóveis relacionados no Anexo I do Termo de Referência são de **alvenaria**, à exceção daquele localizado na Rua Marcílio Dias, 446, em Porto Alegre, que é constituído por contêineres metálicos habitáveis.

48. Não poderá participar da licitação, porque vedada sua contratação, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades administrativas situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, assim compreendidas, entre outras, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria e a Diretoria-Geral (conforme inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 18.10.2005, com nova redação definida pela Resolução nº 229, de 22.06.2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

48.1. A vedação descrita no *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da Resolução nº 7, de 18.10.2005, com nova redação definida pela Resolução nº 229, de 22.06.2016, ambas do CNJ).

49. A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Alexandre Gomes Nunes e, em sua ausência ou impedimento, pela servidora Françoise Cruz da Costa. A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora Françoise Cruz da Costa, Assistente-Chefe da Seção de Bens Imóveis deste Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 4º andar, sul, em Porto Alegre/RS, fone: (51) 3255-2217 e-mail: imoveis@trt4.jus.br e, em sua ausência ou impedimentos, pela servidora Astrid Regina Froener.

50. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

50.1. Os prazos para apresentação das propostas e/ou documentação, definidos no item 29 deste Edital, poderão ser prorrogados pelo pregoeiro, observado o interesse da Administração.

51. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

52. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

53. Na forma do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

53.1. Caso este TRT verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a contratada será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

53.2. Em caso de não atendimento à determinação constante no subitem anterior, a contratada poderá incorrer em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.

54. A contratada obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço sal@trt4.jus.br.

55. O TRT da 4ª Região poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

56. Eventuais recursos decorrentes da presente licitação, exceto aquele disciplinado no item 33 supra, que possui regramento próprio, poderão ser encaminhados por e-mail para o endereço sa.sancoes@trt4.jus.br ou entregues em meio papel para protocolo na Secretaria de Administração deste Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903).

57. O prazo de vigência do seguro, referido no subitem 1.11 e o prazo de validade da proposta, referido no item 19 são cláusulas indisponíveis à licitante. Portanto, serão desconsiderados quaisquer outros prazos relativos aos itens em questão, porventura dispostos na proposta.

58. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

59. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, Programa de Trabalho: 107704 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 33903969 - seguros em geral, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

60. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Capítulo IV, Seção III.

61. São partes integrantes deste Edital:

61.1. Anexo I - Termo de Referência (4 páginas).

- Anexo I do Termo de Referência (Relação de bens móveis e imóveis a serem segurados (2 páginas).

61.2. Anexo II - Modelo de Proposta (2 páginas).

61.3. Anexo III - Minuta do Contrato (6 páginas).

62. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br*** ou entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903), até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

63. Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br***, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

63.1. Os questionamentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-andamento>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

64. As empresas interessadas em participar do presente certame e que desejem ser notificadas das alterações que eventualmente este Edital venha a sofrer deverão encaminhar e-mail para o endereço ***pregao@trt4.jus.br*** informando seus dados (razão social, CNPJ, telefone e endereço eletrônico) e o número da licitação. O envio do e-mail não é vinculativo para a participação na licitação.

65. As interessadas deverão observar, para fins de contagem de prazos, o horário de expediente do Órgão (das 10h às 18h), inclusive, na hipótese de encaminhamentos de documentos e/ou petições por meio de mensagens eletrônicas para o endereço ***pregao@trt4.jus.br***.

Porto Alegre/RS, 16 de maio de 2019.

Documento assinado digitalmente

ANDRÉ MAGNUS MARTINS

Coordenador de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO PARA OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de seguro predial anual, na modalidade **Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único)**, para os imóveis, próprios e locados, ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos integrantes do seu patrimônio alocados nos prédios referidos no Anexo I.

1.1.1. Limite Máximo de Indenização Único: **R\$ 48.650.000,00** (quarenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para a cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

1.1.1.1. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao Limite Máximo de Indenização acima identificado.

1.1.1.2 Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que componha sua construção, **incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada**.

1.1.1.3 Os locais estão disponíveis para vistoria, mediante prévio agendamento nos telefones informados no ANEXO I

1.2. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

a) Cobertura Básica, isenta de franquia, para todos os prédios (incluindo vidros internos e de fachada), contra **incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza**, inclusive as decorrentes de tumultos;

b) Acessórias para:

b.1) **Vendaval, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave, impacto de veículos terrestres e fumaça**, para todos os prédios (incluindo vidros internos e de fachada) - cobertura de 10% do LMI e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b.2) **Danos Elétricos** para todos os prédios – cobertura de 10% do valor do LMI e franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - a seguradora responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas de qualquer tipo, integrantes das instalações descritas no anexo I, em consequência de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

b.3) **Derrame d'Água ou Substância Líquida Contida em Chuveiros Automáticos** (*sprinklers*), para todos os prédios - cobertura de 10% do LMI e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – a seguradora se responsabilizará por perdas e danos materiais causados aos bens integrantes das instalações descritas no anexo I, diretamente por infiltração ou derrame de água ou outra substância líquida contida em instalações de chuveiros automáticos. Considera-se instalação de chuveiros automáticos (*sprinklers*) abrangendo exclusivamente as cabeças dos chuveiros automáticos, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas dos chuveiros e toda a canalização da instalação de proteção contra incêndio, inerente e formando parte das instalações de chuveiros automáticos;

1.3. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no anexo I.

1.4 A vigência do seguro será de 1 (um) ano, tendo início às 24h 00min do dia 23 de junho de 2019 podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.5. As instalações, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições ou desfazimento de bens durante o período da cobertura.

a) Os bens adquiridos após a assinatura do contrato serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para a contratante.

b) Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pela contratante, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

1.6. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens do setor atingido pelo sinistro, orçamentos realizados pela área técnica deste Tribunal e/ou notas fiscais demonstrando o valor gasto na recomposição.

1.7. Em caso de sinistro em prédios locados, o pagamento da indenização referente às coberturas contratadas terá a seguinte destinação:

a) danos ao imóvel: ao proprietário;

b) danos ao conteúdo: ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem como objetivo proteger o patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região contra os possíveis riscos de sinistros, previstos no presente Termo de Referência, segurando os bens patrimoniais móveis e imóveis e garantindo a recomposição do erário.

3 – DO PREÇO:

3.1. O preço total estimado para o objeto acima descrito é de **R\$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais), levando em consideração a média de preços obtida por meio da pesquisa de mercado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.2. Estão incluídos no preço acima todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do prêmio referente ao objeto da presente licitação será realizado **em uma única parcela**, mediante crédito em conta-corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal (fatura) correspondente à apólice do seguro contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar a Apólice de Seguros, objeto do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, bem como atender a todos os itens de que trata o presente instrumento.

5.2. O pagamento da indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária.

5.3 Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato nas condições pactuadas.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O atraso no pagamento de indenização, em caso de ocorrência de sinistro, sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado no subitem 5.2, observado o limite de 8% (oito por cento).

6.2. Na hipótese de inexecução do objeto deste termo de referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Limite Máximo de Indenização Único.

6.3. Na hipótese de descumprimento do prazo disposto no subitem 5.1 supra, ficará a contratada sujeita à aplicação de multa equivalente ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 8% (oito por cento).

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer apólice única para todos os imóveis e móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

7.2. Não poderá incidir imposto sobre operações financeiras (IOF) nem custo da apólice;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.3. Atualmente, os imóveis e móveis que constituem o objeto da presente licitação possuem cobertura securitária;

7.4. Este Tribunal vem segurando seus imóveis desde 05/10/1994.

7.5. Os endossos decorrentes de inclusão ou alteração de prédios deverão ser calculados utilizando as mesmas taxas praticadas pela contratada na presente licitação e proporcionais ao número de dias restantes para o término do contrato (vigência da apólice).

7.6. Os locais estão disponíveis para vistoria, mediante prévio agendamento nos telefones informados no ANEXO I.

a) As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 18 horas, por profissional qualificado da licitante interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação da empresa.

c) A não realização de visita **não** admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

7.7. Todos os imóveis relacionados no Anexo I são de **alvenaria**, à exceção daquele localizado na Rua Marcílio Dias, 446, em Porto Alegre, que é constituído por contêineres metálicos habitáveis.

7.8. A fiscalização do objeto será exercida pela servidora Françoise Cruz da Costa, Assistente-Chefe da Seção de Bens Imóveis e na sua ausência ou impedimentos pela sua substituta.

7.9. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação dos bens móveis e imóveis a serem segurados;

Em 06 de maio de 2019

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE GOMES NUNES

Coordenador de Material e Logística

Imóveis TRT - 4ª Região – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA											
Nº	LOCAL	ENDEREÇO	Telefone	ÁREA (m²)	Nº de pavimentos	Prédio	Conteúdo	Elevador	Transf. de energia elé.	Hidrantes e sprinklers	Ocupação
TRT											
1	Porto Alegre (prédio-sede)	Av. Praia de Belas, 1100	(51) 3255-2243	15.070,96	11	R\$ 18.589.930,72	R\$ 6.930.000,00	Sim	Sim	Sim	Subsolo: garagens, escritórios, oficina gráfica e gerador. Térreo: Hall de entrada e escritórios. 2º ao 11º pav.: escritórios. Terraço: salão social e arquivo temporário de processos.
2	Porto Alegre (Prédio Adm.)	Av. Praia de Belas, 1100	(51) 3255-2243	6.137,10	8	R\$ 7.570.072,76	R\$ 13.200.000,00	Sim	Sim	Sim	Subsolo: garagens e escritórios, 2º pavimento restaurante e sala CPD (sala cofre). Demais pavimentos: escritórios.
3	Porto Alegre (Auditório)	Av. Praia de Belas, 1100	(51) 3255-2243	1.087,31	1	R\$ 1.341.189,78	R\$ 990.000,00	Não	Não	Sim	Edificação térrea com 466 lugares, para reuniões e eventos do Tribunal
4	Porto Alegre (Arquivo & Memorial)	Rua João Telles, 369	(51) 3219-1457	2.284,56	6	R\$ 4.570.389,23	R\$ 902.000,00	Sim	Não	hidrante	Térreo: garagens; 2º ao 6º pav.: escritórios e depósito de processos.
5	Porto Alegre (depósito)	Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 964	(51) 3219-2799	853,00	1	R\$ 2.294.103,85	R\$ 800.000,00	Não	Não	Não	Escritórios, marcenaria, depósito de madeira, almoxarifado de material elétrico, depósito de bens permanentes (condicionadores de ar, equipamentos de informática, móveis, etc.).
6	Porto Alegre (depósito)	Rua Dr. Barcelos, 2667	(51) 3255-2284	652,82	2	R\$ 774.400,00	R\$ 2.737.255,91	Não	Não	Não	Térreo: Almoxarifado de materiais de consumo (papéis, suprimentos de informática, mat. expediente, prod. limpeza, mat. elétrico, etc.); 2º pav.: Escritório.
7	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 01	(51) 3255-2413	650,00	2	R\$ 363.000,00	R\$ 3.125.217,29	Não	Não	hidrante	Térreo: depósito de bens permanentes (condicionadores de ar, equipamentos de informática, móveis, etc.); 2º pav.: Escritório
8	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 08	(51) 3255-2413	550,00	2	R\$ 363.000,00	R\$ 1.137.000,00	Não	Não	hidrante	Térreo: depósito de bens permanentes (condicionadores de ar, equipamentos de informática, móveis, etc.); 2º pav.: Escritório
9	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 07	(51) 3255-2413	550,00	2	R\$ 363.000,00	R\$ 614.378,49	Não	Não	hidrante	Térreo e mezanino: depósito de bens permanentes (condicionadores de ar, equipamentos de informática, móveis, etc.).
10	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 09	(51) 3255-2413	550,00	2	R\$ 363.000,00	R\$ 1.602.757,16	Não	Não	hidrante	Térreo e mezanino: depósito de bens permanentes (condicionadores de ar, equipamentos de informática, móveis, etc.).
11	Porto Alegre (depósito)	Rua Provenzano, 235	(51) 3255-2272	3.001,50	2	R\$ 1.815.000,00	R\$ 742.500,00	Não	Não	Não	Térreo: Escritórios, depósito de processos arquivados; Mezanino: arquivo morto.
12	Porto Alegre (Transportes)	Rua Marcílio Dias, 446	(51) 3255-2243	161,00	1	R\$ 1.246.126,60	R\$ 115.500,00	Não	Não	Não	Escritórios instalados em containers metálicos habitáveis (8); manutenção e garagem de veículos oficiais.
13	Porto Alegre (Marcenaria)	Rua Coronel André Belo, 703	(51) 3219-1345	300,00	2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 150.000,00	Não	Não	Não	Escritórios, marcenaria, depósito de madeira
Foros Trabalhistas											
14	Porto Alegre (1ª à 12ª VT)	Av. Praia de Belas, 1432 Prédio I	(51) 3255-2243	6.381,69	6	R\$ 7.285.302,45	R\$ 4.400.000,00	Sim	Sim	Sim	Térreo: hall de entrada, escritórios e estacionamento. Galeria: escritórios. 3º ao 7º pav.: escritórios. Terraço: escritórios.
15	Porto Alegre (13ª à 30ª VT)	Av. Praia de Belas, 1432 Prédio II	(51) 3255-2243	10.498,93	8	R\$ 11.985.524,58	R\$ 4.950.000,00	Sim	Sim	Sim	Térreo: circulação, estacionamento e escritórios. 2º ao 8º pav.: escritórios.
16	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1432 Prédio III	(51) 3255-2290	2.818,03	3	R\$ 3.217.047,66	R\$ 1.210.000,00	Sim	Não	Sim	Térreo: Escritórios e Restaurante 2º pav.: auditório, salas de aula e escritórios. 3º pav.: biblioteca, salas de estudo e escritórios.
17	Alegrete	Rua General Vitorino, 218	(55) 3422-4166	553,32	1	R\$ 532.400,00	R\$ 159.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
18	Alvorada	Rua Elpidio Correa da Silveira, 360	(51) 3483-1554	450,00	1	R\$ 484.000,00	R\$ 231.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
19	Arroio Grande	Rua Prefeito Osmar Machado, 486	(53) 3262-1437	200,00	1	R\$ 217.800,00	R\$ 176.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
20	Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1.025	(53) 3241-7797	2.635,00	3	R\$ 4.397.659,51	R\$ 649.000,00	Sim	Sim	hidrante	Subsolo: garagens e escritórios. Térreo e 2º pav.: escritórios.
21	Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 261	(54) 3451-1590	1.623,15	4	R\$ 1.853.881,56	R\$ 451.000,00	Sim	Sim	Sim	1º subsolo: restaurante, garagens. 2º subsolo: depósito e arquivo de processos. Térreo e 2º pav.: escritórios.
22	Cachoeira do Sul	Rua Moron, 1057	(51) 3722-2899	608,56	2	R\$ 710.847,92	R\$ 214.500,00	Plataf elevat	Não	Não	Subsolo: depósito e arquivo de processos. Térreo: saguão e plataforma elevatória. 2º pav.: escritórios.
23	Cachoeirinha	Av. Caí, 1.850	(51) 3470-4388	2.640,00	2	R\$ 5.800.000,00	R\$ 528.000,00	Sim	Sim	Sim	Subsolo: garagens. Térreo e 2º pav.: escritórios.
24	Camaquã	Rua Antônio Duro, 240	(51) 3671-2219	629,00	1	R\$ 1.022.682,90	R\$ 187.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
25	Canoas (5ª, Arq e CM)	Av. Victor Barreto, 3.516	(51) 3466-9697	1.000,00	2	R\$ 530.495,56	R\$ 110.000,00	Sim	Sim	hidrante	Escritórios
26	Canoas (CCDF, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª)	Av. Victor Barreto, 3.530	(51) 3466-9697	832,00	2	R\$ 770.539,74	R\$ 726.000,00	Não	Não	hidrante	Escritórios
27	Capão da Canoa (PAJT)	Rua André Pusti, 390	(51) 3625-2654	724,20	2	R\$ 1.936.000,00	R\$ 264.000,00	Sim	Não	Não	Escritórios
28	Carazinho	Rua Bento Gonçalves, 365	(54) 3331-2240	570,00	2	R\$ 963.055,48	R\$ 203.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
29	Caxias do Sul	Av. da Vindima, 303	(54) 3232-7574	1.951,73	3	R\$ 3.613.929,03	R\$ 1.001.000,00	Sim	Sim	Não	Subsolo: garagens, salas de aula, escritórios. Térreo, 2º e 3º pav.: escritórios.
30	Caxias do Sul - arquivo	Rua Luiz Rossi, 111	(54) 3232-7574	277,99	4	R\$ 181.500,00	R\$ 16.500,00	Não	Não	Não	Depósito de proc. – o arquivo ocupa 1 pav. de um prédio com 4 pav
31	Cruz Alta	Rua Procópio Gomes, 913	(55) 3322-7420	710,73	1	R\$ 774.400,00	R\$ 225.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
32	Dom Pedrito (PAJT)	Rua Bernardino Ângelo, 1.326	(53) 3248-8013	604,72	1	R\$ 302.500,00	R\$ 143.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
33	Encantado	Rua Monsenhor Scalabrini, 1.109	(51) 3751-2613	366,38	1	R\$ 363.000,00	R\$ 176.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
34	Erechim	Rua Fioravante Tagliari, 380	(54) 3519-4104	3.635,95	4	R\$ 8.756.375,47	R\$ 1.028.500,00	Sim	Sim	Sim	Escritórios
35	Estância Velha	Av. Sete de Setembro, 60	(51) 3561-2777	408,71	1	R\$ 675.012,96	R\$ 253.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
36	Esteio	Av. Padre Claret, 222	(51) 3473-4262	1.171,50	4	R\$ 968.345,01	R\$ 374.000,00	Sim	Não	Sim	Escritórios

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	Telefone	ÁREA (m²)	Nº de pavimentos	Prédio	Conteúdo	Elevador	Transf. de energia eléct.	Hidrantes e sprinklers	Ocupação
37	Estrela	Rua Coronel Müssnich, 36	(51) 3720-2155	373,00	1	R\$ 363.000,00	R\$ 203.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
38	Farroupilha	Rua Treze de Maio, 51-A	(54) 3268-6970	538,11	2	R\$ 1.101.100,00	R\$ 220.000,00	Sim	Não	Não	Escritórios
39	Frederico Westphalen	Rua Tenente Portela, 789	(55) 3744-4953	600,00	2	R\$ 968.000,00	R\$ 165.000,00	Sim	Não	Não	Escritórios
40	Gramado	Rua João Carniel, 484	(54) 3286-4289	1.000,00	2	R\$ 1.089.000,00	R\$ 462.000,00	Sim	Sim	Não	Escritórios
41	Gravataí	Rua dos Sábais, 320	(51) 3488-1363	2.550,00	3	R\$ 4.407.912,22	R\$ 896.500,00	Sim	Sim	Sim	Térreo: restaurante, arquivo de processos e escritórios. 2º pav.: escritórios. 3º pav.: área livre.
42	Guaíba	Rua Serafim Silva, 120	(51) 3491-6491	496,51	1	R\$ 684.081,22	R\$ 253.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
43	Ijuí	Rua Tiradentes, 663	(55) 3332-7660	844,00	2	R\$ 1.450.833,89	R\$ 209.000,00	Plataf elevat	Não	Não	Escritórios
44	Itaqui (PAJT)	Rua Rodrigues Lima, 376 – 3º andar	(55) 3344-3044	248,59	1	R\$ 229.900,00	R\$ 148.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
45	Lagoa Vermelha	Rua Des. André da Rocha, 208, 1º andar	(54) 3358-2038	500,00	2	R\$ 544.500,00	R\$ 198.000,00	Plataf	Não	Não	Escritórios. Obs.: A Vaca ocupa o 2º pav. de um prédio de 2 pav.
46	Lajeado	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115	(51) 3714-1552	629,30	1	R\$ 989.307,20	R\$ 308.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
47	Marau (PAJT)	Av. Julio Borella, 1.769	(54) 3342-4627	441,00	1	R\$ 423.500,00	R\$ 165.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
48	Montenegro	Rua Campos Netto, 221	(51) 3632-1057	330,16	1	R\$ 405.501,93	R\$ 192.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
49	Nova Prata (PAJT)	Av. Luiz Marafon, 1646	(54) 3242-1426	724,20	3	R\$ 254.100,00	R\$ 286.000,00	Sim	Não	Não	Escritórios
50	Novo Hamburgo	Rua Três de Outubro, 1.233	(51) 3593-9318	1.750,00	2	R\$ 2.286.366,27	R\$ 825.000,00	Sim	Sim	hidrante	Escritórios
51	Osório	Rua Major João Marques, 253	(51) 3663-1686	323,69	1	R\$ 613.375,06	R\$ 180.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
52	Palmeira das Missões	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136	(55) 3742-3600	1.393,10	2	R\$ 1.430.228,58	R\$ 253.000,00	Não	Sim	hidrante	Escritórios
53	Panambi (PAJT)	Rua Nossa Sra. de Fátima, 309– sl. 102 a 105	(55) 3376-0017	261,55	5	R\$ 193.600,00	R\$ 187.000,00	Não	Não	Não	Escritórios. Obs.: O PAJT ocupa o andar térreo de um prédio de 5 pav.
54	Passo Fundo	Rua Antônio Araújo, 1002	(54) 3311-2066	1.348,93	2	R\$ 2.331.154,75		Não	Sim	hidrante	Escritórios
55	Passo Fundo	Av. General Osório, 937, 3º ao 7º andares	(54) 3311-2066	2.440,00	9	R\$ 3.630.000,00	R\$ 654.500,00	Sim	Sim	hidrante	Escritórios. Obs.: O Foro ocupa do 3º ao 7º pav. de um prédio de 9 pav.
56	Pelotas	Rua 29 de Junho, 160	(53) 3227-3515	3.615,55	2	R\$ 8.917.222,57	R\$ 990.000,00	Sim	Sim	hidrante	Subsolo: garagens e escritórios. Térreo: restaurante e escritórios. 2º pav.: escritórios.
57	Rio Grande	Rua Val Porto, 485	(53) 3232-8569	1.034,25	2	R\$ 620.510,14	R\$ 599.500,00	Sim	Sim	Não	Escritórios
58	Rio Grande (3ª e 4ª)	Rua Marechal Floriano, 425 – 8º andar	(53) 3232-8569	897,27	8	R\$ 1.452.000,00	R\$ 143.000,00	Sim	Não	Não	Escritórios. Obs.: O Foro ocupa o 8º pav. de um prédio de 8 pav.
59	Rosário do Sul	Rua Amaro Souto, 2327	(55) 3231-1748	441,00	1	R\$ 302.500,00	R\$ 198.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
60	Santa Cruz do Sul	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	(51) 3715-2170	1.406,42	4	R\$ 1.072.462,23	R\$ 511.500,00	Sim	Sim	Não	Escritórios
61	Santa Maria	Alameda Montevideu, 233	(55) 3222-8005	1.875,44	2	R\$ 2.847.008,76	R\$ 726.000,00	Sim	Sim	hidrante	Escritórios
62	Santana do Livramento	Rua Duque de Caxias, 1520	(55) 3242-1263	814,86	2	R\$ 2.371.386,48	R\$ 253.000,00	Não	Sim	hidrante	Escritórios
63	Santa Rosa	Rua Santos Dumont, 496	(55) 3512-1867	623,21	2	R\$ 274.078,02	R\$ 290.400,00	Não	Não	Não	Escritórios
64	Santa Rosa (2ª VT)	Rua Santos Dumont, 489	(55) 3512-1867	193,00	2	R\$ 605.000,00	R\$ 77.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
65	Santa Vitória do Palmar	Rua Justino Amonte Anacker, 1000	(53) 3263-1877	651,75	1	R\$ 1.650.000,00	R\$ 220.000,00	Não	sim	Não	Escritórios
66	Santiago	Rua Barão do Rio Branco, 511	(55) 3251-2090	345,00	1	R\$ 363.000,00	R\$ 148.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
67	Santo Ângelo	Rua 25 de julho, 660	(55) 3312-1042	778,92	2	R\$ 2.293.777,68	R\$ 242.000,00	Não	sim	Não	Escritórios
68	São Borja	Rua Bento Martins, 757	(55) 3431-1122	285,74	1	R\$ 302.500,00	R\$ 137.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
69	São Gabriel	Rua José Lourenço Lisboa, 173	(55) 3232-2254	720,55	1	R\$ 1.403.368,09	R\$ 247.500,00	Não	Sim	Não	Escritórios
70	São Jerônimo	Rua João Daisson, 35	(51) 3651-1600	324,70	1	R\$ 173.705,31	R\$ 192.500,00	Não	Sim	Não	Escritórios
71	São Leopoldo	Av. João Corrêa, 656	(51) 3592-3457	886,54	2	R\$ 489.351,91	R\$ 528.000,00	Não	Sim	Não	Escritórios
72	São Leopoldo (4ª VT)	Rua São Joaquim, 1294	(51) 3589-2602	163,72	1	R\$ 423.500,00	R\$ 137.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
73	São Lourenço do Sul (PAJT)	Rua Senador Pinheiro Machado, 387	(53) 3251-3320	246,27	1	R\$ 217.800,00	R\$ 154.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
74	São Sebastião do Cai (PAJT)	Av. Doutor Bruno Cassel, nº 211	(51) 3635-0078	235,34	2	R\$ 363.000,00	R\$ 154.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
75	Sapiranga	Rua Padre Réus, 597	(51) 3599-2161	2.803,03	6	R\$ 6.618.000,00	R\$ 737.000,00	Sim	Sim	hidrante	Subsolo: garagens e escritórios. Demais pav.: escritórios.
76	Sapucaia do Sul	Rua Coronel Serafim Pereira, 300	(51) 3474-2988	850,00	2	R\$ 925.650,00	R\$ 341.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
77	Soledade	Rua José Quintana, 77	(54) 3381-2607	720,45	1	R\$ 1.293.168,73	R\$ 225.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
78	Taquara	Rua da Federação, 1.870	(51) 3542-3289	2.885,00	2	R\$ 5.647.570,82	R\$ 858.000,00	Sim	Sim	Sim	Escritórios
79	Taquari (PAJT)	Rua Lautert Filho, 970	(51) 3653-2044	230,00	1	R\$ 217.800,00	R\$ 148.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
80	Torres	Rua Pará, 1351	(51) 3626-1389	718,30	2	R\$ 1.815.000,00	R\$ 280.500,00	plataf	Não	Não	Escritórios
81	Tramandai (PAJT)	Rua Militão de Almeida, 1506	(51) 3661-5758	741,06	2	R\$ 1.815.000,00	R\$ 275.000,00	plataf	Sim	Não	Escritórios
82	Três Passos	Rua Júlio de Castilhos, 273	(55) 3522-1900	379,30	1	R\$ 387.200,00	R\$ 165.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
83	Triunfo	Rua XV de Novembro, 91	(51) 3654-1393	257,77	1	R\$ 242.000,00	R\$ 187.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
84	Uruguaiana	Dr. Mario Braccino, 2790	(55) 3412-2313	2.220,30	3	R\$ 5.650.423,98	R\$ 946.000,00	Sim	Sim	sim	Escritórios
85	Vacaria	Rua Major Flaminio Moreira, 92	(54) 3231-1023	535,00	2	R\$ 115.766,90	R\$ 214.500,00	Não	Não	Não	Escritórios
86	Viamão	Estrada Caminho do Meio, 300	(51) 3485-2627	700,20	1	R\$ 3.070.000,00	R\$ 310.000,00	Não	Não	Não	Escritórios
TOTAL			Área total (m²) =		118.511,92	Totais =	R\$ 175.330.725,50	R\$ 67.168.008,85			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	Prédio (R\$)	Conteúdo (R\$)	Prêmio Líquido
----	-------	----------	--------------	----------------	----------------

TRT

1	Porto Alegre (prédio-sede)	Av. Praia de Belas, 1100	R\$ 18.589.930,72	R\$ 6.930.000,00	
2	Porto Alegre (Prédio Adm.)	Av. Praia de Belas, 1100	R\$ 7.570.072,76	R\$ 13.200.000,00	
3	Porto Alegre (Auditório)	Av. Praia de Belas, 1100	R\$ 1.341.189,78	R\$ 990.000,00	
4	Porto Alegre (Arquivo & Memorial)	Rua João Telles, 369	R\$ 4.570.389,23	R\$ 902.000,00	
5	Porto Alegre (depósito)	Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 964	R\$ 2.294.103,85	R\$ 800.000,00	
6	Porto Alegre (depósito)	Rua Dr. Barcelos, 2667	R\$ 774.400,00	R\$ 2.737.255,91	
7	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 01	R\$ 363.000,00	R\$ 3.125.217,29	
8	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 08	R\$ 363.000,00	R\$ 1.137.000,00	
9	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 07	R\$ 363.000,00	R\$ 614.378,49	
10	Porto Alegre (depósito)	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010 – Dep 09	R\$ 363.000,00	R\$ 1.602.757,16	
11	Porto Alegre (depósito)	Rua Provenzano, 235	R\$ 1.815.000,00	R\$ 742.500,00	
12	Porto Alegre (Transportes)	Rua Marcílio Dias, 446	R\$ 1.246.126,60	R\$ 115.500,00	
13	Porto Alegre (Marcenaria)	Rua Coronel André Belo, 703	R\$ 1.000.000,00	R\$ 150.000,00	

Foros Trabalhistas

14	Porto Alegre (1ª à 12ª VT)	Av. Praia de Belas, 1432 Prédio I	R\$ 7.285.302,45	R\$ 4.400.000,00	
15	Porto Alegre (13ª à 30ª VT)	Av. Praia de Belas, 1432 Prédio II	R\$ 11.985.524,58	R\$ 4.950.000,00	
16	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1432 Prédio III	R\$ 3.217.047,66	R\$ 1.210.000,00	
17	Alegrete	Rua General Vitorino, 218	R\$ 532.400,00	R\$ 159.500,00	
18	Alvorada	Rua Elpídio Correa da Silveira, 360	R\$ 484.000,00	R\$ 231.000,00	
19	Arroio Grande	Rua Prefeito Osmar Machado, 486	R\$ 217.800,00	R\$ 176.000,00	
20	Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1.025	R\$ 4.397.659,51	R\$ 649.000,00	
21	Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 261	R\$ 1.853.881,56	R\$ 451.000,00	
22	Cachoeira do Sul	Rua Moron, 1057	R\$ 710.847,92	R\$ 214.500,00	
23	Cachoeirinha	Av. Caí, 1.850	R\$ 5.800.000,00	R\$ 528.000,00	
24	Camaquã	Rua Antônio Duro, 240	R\$ 1.022.682,90	R\$ 187.000,00	
25	Canoas (5ª, Arq e CM)	Av. Victor Barreto, 3.516	R\$ 530.495,56	R\$ 110.000,00	
26	Canoas (CCDF, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª)	Av. Victor Barreto, 3.530	R\$ 770.539,74	R\$ 726.000,00	
27	Capão da Canoa (PAJT)	Rua André Pusti, 390	R\$ 1.936.000,00	R\$ 264.000,00	
28	Carazinho	Rua Bento Gonçalves, 365	R\$ 963.055,48	R\$ 203.500,00	
29	Caxias do Sul	Av. da Vindima, 303	R\$ 3.613.929,03	R\$ 1.001.000,00	
30	Caxias do Sul - arquivo	Rua Luiz Rossi, 111	R\$ 181.500,00	R\$ 16.500,00	
31	Cruz Alta	Rua Procópio Gomes, 913	R\$ 774.400,00	R\$ 225.500,00	
32	Dom Pedrito (PAJT)	Rua Bernardino Ângelo, 1.326	R\$ 302.500,00	R\$ 143.000,00	
33	Encantado	Rua Monsenhor Scalabrini, 1.109	R\$ 363.000,00	R\$ 176.000,00	
34	Erechim	Rua Fioravante Tagliari, 380	R\$ 8.756.375,47	R\$ 1.028.500,00	
35	Estância Velha	Av. Sete de Setembro, 60	R\$ 675.012,96	R\$ 253.000,00	
36	Esteio	Av. Padre Claret, 222	R\$ 968.345,01	R\$ 374.000,00	
37	Estrela	Rua Coronel Müssnich, 36	R\$ 363.000,00	R\$ 203.500,00	
38	Farroupilha	Rua Treze de Maio, 51-A	R\$ 1.101.100,00	R\$ 220.000,00	
39	Frederico Westphalen	Rua Tenente Portela, 789	R\$ 968.000,00	R\$ 165.000,00	
40	Gramado	Rua João Carniel, 484	R\$ 1.089.000,00	R\$ 462.000,00	
41	Gravataí	Rua dos Sabiás, 320	R\$ 4.407.912,22	R\$ 896.500,00	

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	Prédio (R\$)	Conteúdo (R\$)	Prêmio Líquido
42	Guaíba	Rua Serafim Silva, 120	R\$ 684.081,22	R\$ 253.000,00	
43	Ijuí	Rua Tiradentes, 663	R\$ 1.450.833,89	R\$ 209.000,00	
44	Itaqui (PAJT)	Rua Rodrigues Lima, 376 – 3º andar	R\$ 229.900,00	R\$ 148.500,00	
45	Lagoa Vermelha	Rua Des. André da Rocha, 208, 1º andar	R\$ 544.500,00	R\$ 198.000,00	
46	Lajeado	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115	R\$ 989.307,20	R\$ 308.000,00	
47	Marau (PAJT)	Av. Julio Borella, 1.769	R\$ 423.500,00	R\$ 165.000,00	
48	Montenegro	Rua Campos Netto, 221	R\$ 405.501,93	R\$ 192.500,00	
49	Nova Prata (PAJT)	Av. Luiz Marafon, 1646	R\$ 254.100,00	R\$ 286.000,00	
50	Novo Hamburgo	Rua Trê de Outubro, 1.233	R\$ 2.286.366,27	R\$ 825.000,00	
51	Osório	Rua Major João Marques, 253	R\$ 613.375,06	R\$ 180.000,00	
52	Palmeira das Missões	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136	R\$ 1.430.228,58	R\$ 253.000,00	
53	Panambi (PAJT)	Rua Nossa Sra. de Fátima, 309– sl. 102 a 105	R\$ 193.600,00	R\$ 187.000,00	
54	Passo Fundo	Rua Antônio Araújo, 1002	R\$ 2.331.154,75		
55	Passo Fundo	Av. General Osório, 937, 3º ao 7º andares	R\$ 3.630.000,00	R\$ 654.500,00	
56	Pelotas	Rua 29 de Junho, 160	R\$ 8.917.222,57	R\$ 990.000,00	
57	Rio Grande	Rua Val Porto, 485	R\$ 620.510,14	R\$ 599.500,00	
58	Rio Grande (3ª e 4ª)	Rua Marechal Floriano, 425 – 8º andar	R\$ 1.452.000,00	R\$ 143.000,00	
59	Rosário do Sul	Rua Amaro Souto, 2327	R\$ 302.500,00	R\$ 198.000,00	
60	Santa Cruz do Sul	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	R\$ 1.072.462,23	R\$ 511.500,00	
61	Santa Maria	Alameda Montevideu, 233	R\$ 2.847.008,76	R\$ 726.000,00	
62	Santana do Livramento	Rua Duque de Caxias, 1520	R\$ 2.371.386,48	R\$ 253.000,00	
63	Santa Rosa	Rua Santos Dumont, 496	R\$ 274.078,02	R\$ 290.400,00	
64	Santa Rosa (2ª VT)	Rua Santos Dumont, 489	R\$ 605.000,00	R\$ 77.000,00	
65	Santa Vitória do Palmar	Rua Justino Amonte Anacker, 1000	R\$ 1.650.000,00	R\$ 220.000,00	
66	Santiago	Rua Barão do Rio Branco, 511	R\$ 363.000,00	R\$ 148.500,00	
67	Santo Ângelo	Rua 25 de julho, 660	R\$ 2.293.777,68	R\$ 242.000,00	
68	São Borja	Rua Bento Martins, 757	R\$ 302.500,00	R\$ 137.500,00	
69	São Gabriel	Rua José Lourenço Lisboa, 173	R\$ 1.403.368,09	R\$ 247.500,00	
70	São Jerônimo	Rua João Daisson, 35	R\$ 173.705,31	R\$ 192.500,00	
71	São Leopoldo	Av. João Corrêa, 656	R\$ 489.351,91	R\$ 528.000,00	
72	São Leopoldo (4ª VT)	Rua São Joaquim, 1294	R\$ 423.500,00	R\$ 137.500,00	
73	São Lourenço do Sul (PAJT)	Rua Senador Pinheiro Machado, 387	R\$ 217.800,00	R\$ 154.000,00	
74	São Sebastião do Caí (PAJT)	Av. Doutor Bruno Cassel, nº 211	R\$ 363.000,00	R\$ 154.000,00	
75	Sapiranga	Rua Padre Réus, 597	R\$ 6.618.000,00	R\$ 737.000,00	
76	Sapuçaia do Sul	Rua Coronel Serafim Pereira, 300	R\$ 925.650,00	R\$ 341.000,00	
77	Soledade	Rua José Quintana, 77	R\$ 1.293.168,73	R\$ 225.500,00	
78	Taquara	Rua da Federação, 1.870	R\$ 5.647.570,82	R\$ 858.000,00	
79	Taquari (PAJT)	Rua Lautert Filho, 970	R\$ 217.800,00	R\$ 148.500,00	
80	Torres	Rua Pará, 1351	R\$ 1.815.000,00	R\$ 280.500,00	
81	Tramandaí (PAJT)	Rua Militão de Almeida, 1506	R\$ 1.815.000,00	R\$ 275.000,00	
82	Três Passos	Rua Júlio de Castilhos, 273	R\$ 387.200,00	R\$ 165.000,00	
83	Triunfo	Rua XV de Novembro, 91	R\$ 242.000,00	R\$ 187.000,00	
84	Uruguaiana	Dr. Mario Braccino, 2790	R\$ 5.650.423,98	R\$ 946.000,00	
85	Vacaria	Rua Major Flaminio Moreira, 92	R\$ 115.766,90	R\$ 214.500,00	
86	Viamão	Estrada Caminho do Meio, 300	R\$ 3.070.000,00	R\$ 310.000,00	
Preço Global da Proposta (= Prêmio líquido total) - R\$					

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ: _____
 Endereço (CEP, cidade, estado): _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 Falar com: _____

Carimbo e assinatura da empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT 4 Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SEGURO DE IMÓVEIS (PRÉDIO E CONTEÚDO)**, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Des. **VANIA CUNHA MATTOS**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de seguro predial anual, na modalidade Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único), para os imóveis, próprios e locados, ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos integrantes do seu patrimônio, alocados nos prédios referidos no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº 24/2019 e seu anexo.

Parágrafo Primeiro. Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único): R\$ 48.650.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para a cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao Limite Máximo de Indenização identificado no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro. As demais especificações do objeto constam do Edital Pregão Eletrônico nº 24/2019, e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto. A Apólice de Seguro deverá ser entregues na Seção de Bens Imóveis do CONTRATANTE, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 4º andar, sul, em Porto Alegre/RS, fone: (51) 3255-2217.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá fornecer apólice única para todos os imóveis e móveis do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se com o término da vigência da apólice do seguro, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes, até o limite de 60 meses, ficará condicionada à avaliação da qualidade do serviço prestado, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado (efetiva vantagem para a Administração), bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência do seguro será de **12 meses**, tendo início às **24h00min do dia 23 de junho de 2019**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2019 - PA 0003452-21.2019.5.04.0000

Contrato TRT nº @/2019

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento da indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **30 dias úteis**, contados da data de entrega da documentação necessária.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de **15 dias** corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA. O **Prêmio Líquido Total** a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de @ (@@).

Parágrafo Único. O **Prêmio Líquido Total** será o único valor a ser pago pelo CONTRATANTE em decorrência da contratação do seguro, no período de vigência deste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento do **prêmio** referente ao objeto da presente contratação será realizado **em uma única parcela**, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal (fatura) correspondente à apólice do seguro contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Segundo. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 34.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 24/2019 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA OITAVA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA NONA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 2019, Programa de Trabalho @, Elemento @.



DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-di - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. Se a apresentação da proposta houver ocorrido até o décimo quinto dia do mês, será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base. Se a apresentação da proposta houver ocorrido após o décimo quinto dia do mês, será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da contratada à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da contratada. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da contratada.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento da indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto, no prazo pactuado, bem como atender a todos os itens de que trata o presente instrumento.
- b) Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato nas condições pactuadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Na hipótese de inexecução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2019 - PA 0003452-21.2019.5.04.0000

Contrato TRT nº @/2019

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Limite Máximo de Indenização Único, referido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Na hipótese de descumprimento do prazo disposto na Cláusula Quinta deste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa equivalente ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor global do Contrato, até o limite de 8% (oito por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O atraso no pagamento de indenização, em caso de ocorrência de sinistro, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato, observado o limite de 8% (oito por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia pela contratada, que poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço sa.sancoes@trt4.jus.br ou entregue em meio papel para protocolo na Secretaria de Administração deste Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, no prazo de 5 dias úteis.

Parágrafo Primeiro. A defesa prévia poderá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

Parágrafo Segundo. Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que poderá ser entregue, em meio papel, protocolado na Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre - RS, ou por e-mail, através do endereço referido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. Os procedimentos referentes a sanções administrativas observarão o disposto na Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016 da Presidência deste TRT.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Alexandre Gomes Nunes e, em sua ausência ou impedimento, pela servidora Françoise Cruz da Costa. A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora Françoise Cruz da Costa, Assistente-Chefe da Seção de Bens Imóveis deste Tribunal, localizada na Av. Praia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2019 - PA 0003452-21.2019.5.04.0000

Contrato TRT nº @/2019

Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 4º andar, sul, em Porto Alegre/RS, fone: (51) 3255-2217 e-mail: imoveis@trt4.jus.br e, em sua ausência ou impedimentos, pela servidora Astrid Regina Froener.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, 3.722/2001 e 5.450/2005 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa Contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução nº 7, de 18.10.2005, com redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2019 - PA 0003452-21.2019.5.04.0000

Contrato TRT nº @/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço sal@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, __ de __ de 2019.

Assinaturas	
Pelo CONTRATANTE: <u>VANIA CUNHA MATTOS</u> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Pela CONTRATADA: C.P.F.M.F. nº. _____
Testemunhas	
 _____	 _____